



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 021/2009**

### **Dispõe sobre a instituição da Coordenadoria de Cooperação Internacional na Universidade de Taubaté.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº R-028/2009 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica instituída, na Universidade de Taubaté, a Coordenadoria de Cooperação Internacional da Universidade de Taubaté, vinculada à Reitoria, para assessorá-la na área de cooperação internacional e promover o intercâmbio acadêmico, cultural e científico com instituições estrangeiras, com vista ao aperfeiçoamento e fruição da comunidade acadêmica de nossa instituição.

**Art. 2º** São atribuições da Coordenadoria de Cooperação Internacional, na Universidade de Taubaté:

**I** - assessorar a Reitoria na área de cooperação internacional e relações institucionais internacionais;

**II** - promover o intercâmbio cultural e científico entre a Universidade de Taubaté e instituições estrangeiras;

**III** - assessorar a Reitoria da Universidade de Taubaté no desenvolvimento e na implantação de programas de cooperação internacional, na implementação de convênios, acordos de cooperações acadêmicas, culturais e técnicas e intercâmbios internacionais;

**IV** - promover, junto à comunidade acadêmica, a divulgação de oportunidades e de incentivos para estudos, estágios e pesquisas no exterior;

**V** - oferecer apoio técnico para a realização de eventos internacionais;

**VI** - fomentar a cultura da cooperação internacional e suas potencialidades na Universidade de Taubaté.

**Art. 3º** A Coordenadoria de Cooperação Internacional será exercida por um Assessor, escolhido e designado pelo Reitor, dentre docentes da carreira do magistério



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

superior, com, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício, que desempenhará a função dependendo da conveniência e oportunidade da Universidade de Taubaté.

**Art. 4º** O docente referido no Art. 3º não terá prejuízo das vantagens pessoais, enquanto no exercício da Coordenadoria de Cooperação Internacional, sendo-lhe garantido, ao término da designação, o retorno pleno às funções de magistério nas mesmas condições imediatamente anteriores.

**Art. 5º** A Coordenadoria de Cooperação Internacional da Universidade de Taubaté será composta pelo Assessor, por um Coordenador de legislação internacional, por um servidor técnico-administrativo e por dois estagiários, sendo, à exceção do penúltimo, todos eles proficientes, preferentemente no idioma inglês ou em outra língua estrangeira.

**Art. 6º** São atribuições do Assessor de Cooperação Internacional:

**I** - participação em eventos de classe e afins;

**II** - contato direto com órgãos de cooperação internacional e instituição de ensino e pesquisa estrangeira para o estudo de possíveis parcerias em áreas e atividades de interesse da Universidade de Taubaté;

**III** - viabilização e implementação de convênios, acordos e programas de cooperação acadêmica, cultural e técnica, intercâmbios e eventos internacionais;

**IV** - recepção e acolhida de visitantes estrangeiros e apresentá-los às áreas da Universidade de Taubaté pelas quais manifestarem interesse;

**V** - divulgação, para a comunidade acadêmica, de oportunidades de bolsas de estudos, cursos, estágios e eventos no exterior.

**Art. 7º** O Assessor de Cooperação Internacional deverá disponibilizar aos usuários os seus canais de comunicação.

**Art. 8º** A Reitoria, gradativamente e na medida da necessidade e dos recursos orçamentários disponíveis, disponibilizará instalações, equipamentos recursos humanos aos serviços da Coordenadoria de Cooperação Internacional.

**Art. 9º** A presente Deliberação deverá ser regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da implantação da Coordenadoria.

**Art. 10.** Revogam-se disposições em contrário.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

**Art. 11.** A presente Deliberação entre em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 30 de abril de 2009.

**MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA**

**REITORA**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 06 de maio de 2009.

**Rosana Maria de Moura Pereira**

**SECRETÁRIA**